



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.947, DE 26 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 3.170/2023 do Poder Executivo)

***“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.768, de 26 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a ceder imóveis ao Governo do Estado de São Paulo, e dá outras providências.”***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3.768, de 26 de novembro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Art. 7º (...)*

*(...)*

*Parágrafo único. Caso o cancelamento da cessão seja motivado exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal cedente, este deverá indenizar o Governo Estadual cessionário pelas benfeitorias comprovadamente necessárias e úteis que fizer.”(N.R.)*

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 3.768, de 26 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Findo o prazo estabelecido no artigo 1º desta Lei, exceto em caso de sua prorrogação, os imóveis deverão ser imediatamente restituídos ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações e/ou benfeitorias porventura nele introduzidas, ainda que necessárias, autorizadas ou não, não cabendo ao Governo do Estado qualquer direito de retenção, pagamento ou indenização, seja a que título for.” (N.R.)*

Art. 3º Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por



# **Prefeitura de Carapicuíba**

## **Secretaria de Assuntos Jurídicos**

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os ajustes necessários nas peças orçamentárias, para o atendimento da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 26 de Maio de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**